

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:

Setembro de 2021

Empresa em Recuperação Judicial:
Plena Indústria de Fraldas Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Setembro de 2021

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda, com auxílio de um contador inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 030.569/O-2. As informações e documentos apresentados pela Recuperanda não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	DFC (junho e julho 2021)	Realizada via internet
	Extratos e conciliação Bancária (junho e julho 2021)	
	Balancete (junho e julho de 2021)	
	DRE (junho e julho de 2021)	
	Folha de pagamento e movimentação de funcionários (junho e julho e 2021)	
	Relatório analítico do estoque (junho e julho de 2021)	
	Notas de saída (junho e julho de 2021)	
	Relatório de faturamento (junho e julho de 2021)	
	Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual	

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: rjplena@vivanteaj.com.br
 Telefone: +55 81 3231-7665
 Sítio Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Setembro de 2021**

Sumário

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras/operacionais.....	5
3. Análise das Demonstrações de Resultados.....	10
4. Análise do Fluxo de Caixa e Projeções.....	13
5. Situação Fiscal.....	15
6. Acompanhamento do PRJ.....	16
7. Informações Complementares.....	20
8. Conclusão e Requerimentos.....	21

1. Eventos Relevantes

1.1 Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	12/12/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	17/01/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	18/03/2019	18/03/2019	✓
Stay Period	16/07/2019		✓
Publicação 1º Edital	-	21/02/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	08/03/2019		✓
Apresentação 2º Edital	-	30/04/2019	✓
Publicação 2º Ediltal	-	11/06/2019	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	21/06/2019		✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	11/06/2019	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	11/07/2019		✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	16/06/2019	-	
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	-	
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	-	
Início Pagamento Classe I	-	08/02/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	-	-	
Início Pagamento Classe IV	-	-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Setembro de 2021

1.2 Reunião com a Recuperanda

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19, contudo, realizou reunião virtual com a Recuperanda, destacando o que segue:

Estavam presentes na reunião o Sr. Walmir (contador) e o Sr. Maicon (Diretor Operacional).

A Recuperanda comunicou que o faturamento líquido alcançou, no mês de setembro, R\$ 1.212.047,24 (um milhão, duzentos e doze mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Sobre o quadro funcional, o Sr. Maicon afirmou que está reestruturando-o a fim de otimizar a produção e tentar reduzir algumas despesas. O mesmo afirmou que ocorreram 2 demissões e 2 afastamentos.

Referente à produção da fábrica, afirmou que estão em funcionamento 3 das 4 máquinas, só pela manhã, parando de funcionar à noite, justamente para tentar driblar os altos custos gerados pelo aumento da energia elétrica e também procurando reduzir os custos com pessoal.

A empresa reiterou que ainda continua em processo de negociação de parcelamento com a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e que a Fazenda ainda está finalizando esse acordo. E com relação aos impostos estaduais, a Recuperanda reiterou a informação que continua na busca por regularizá-los.

A Recuperanda destacou que a construção da obra requerida pelos bombeiros está parada no momento, relatando os altos custos com material de construção, mas afirmaram que ainda continuam realizando o pagamento da obra para que ela seja retomada em breve.

Com relação ao lançamento do produto novo, contou que foi prorrogado com previsão para lançamento até o final do ano vigente.

Esta administradora judicial questionou sobre o atraso na entrega de documentação e a Recuperanda afirmou que a contabilidade já está ajustada, conforme haviam afirmado em reunião anterior e estará finalizando a documentação de agosto de 2021 para envio, visto que já ocorreu a troca do contador no mês passado.

Por fim, o Sr. Maicon juntamente com o Sr. Valmir salientaram estar com dificuldades em conseguir matéria prima, pois alegaram que seu preço se encontra muito alto devido a alta do dólar e os produtos se encontrarem em escassez.

Afirmaram também que estão tentando reestruturar o quadro funcional da empresa e também estão adquirindo compressores para economizar com despesas pessoais e de energia, respectivamente. Também estão em busca de novos parceiros financeiros e novos fornecedores, inclusive internacionais visando a melhora financeira da Recuperanda. O Sr. Maicon comunicou que abriu uma filial virtual no estado do Ceará com a intenção de usufruir do programa de Incentivos Fiscais ofertado pelo governo local.



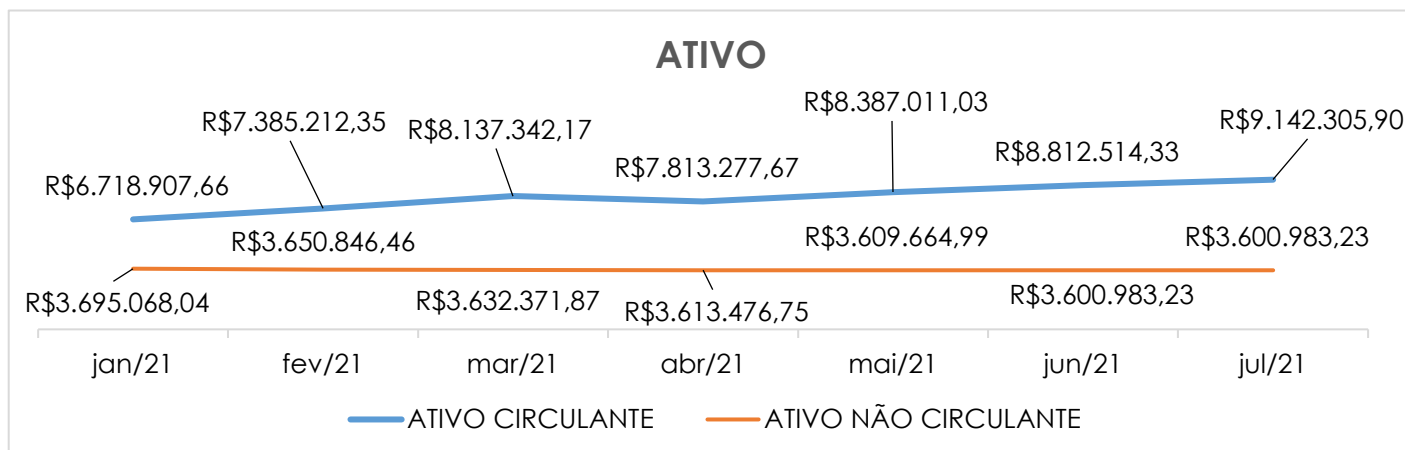
Setembro de 2021



2. Informações financeiras / Operacionais

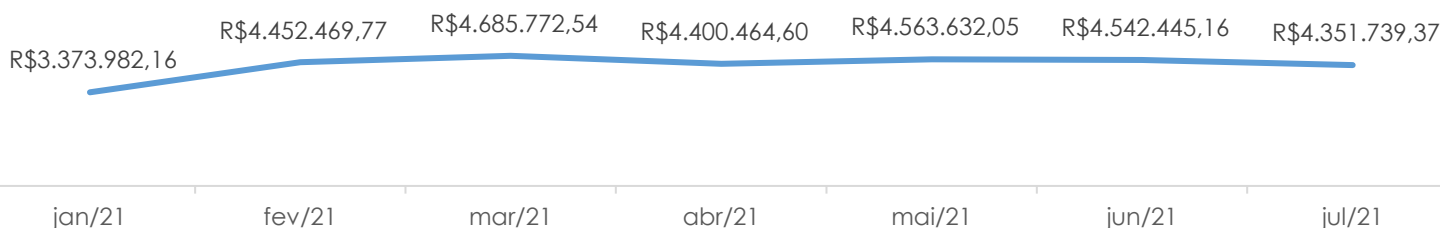
2.1 Análise das principais movimentações do balanço patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no ativo e passivo.

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda, seguido de gráficos das principais contas.



Resumo – Principais Contas do Ativo	junho/2021	julho/2021
CAIXA	R\$ 770,54	R\$ 1.027,18
BANCOS COM MOVIMENTO	-R\$ 7.469,28	-R\$ 13.161,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 200.502,89	R\$ 153.414,88
DISPONÍVEL	R\$ 193.804,15	R\$ 141.280,50

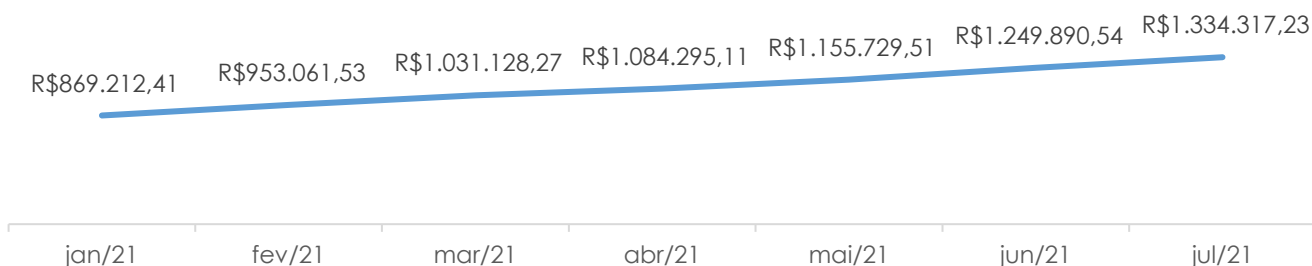
CONTAS A RECEBER



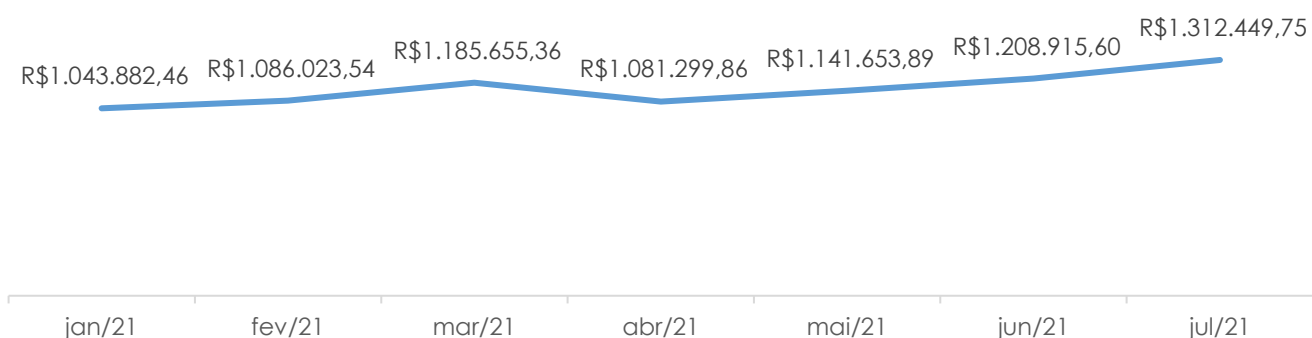


Setembro de 2021

TRIBUTOS A RECUPERAR



ADIANTAMENTOS



Detalhamento da Conta - Adiantamentos

a fornecedores

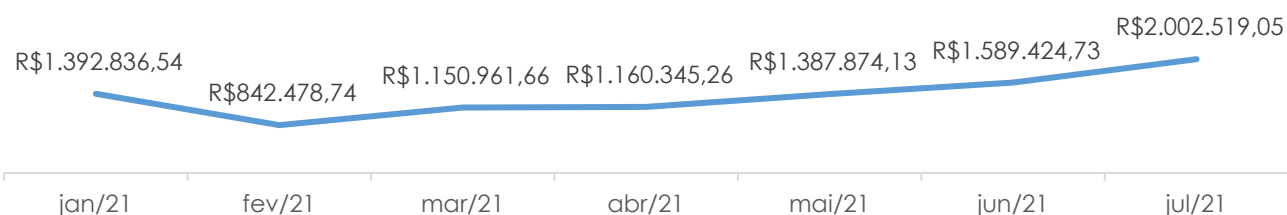
a empregados

junho/2021

julho/2021

R\$ 1.208.915,60	R\$ 1.282.115,60
R\$ 0,00	R\$ 0,00

ESTOQUE



Detalhamento da Conta – Estoque

Matéria prima

Produtos Acabados

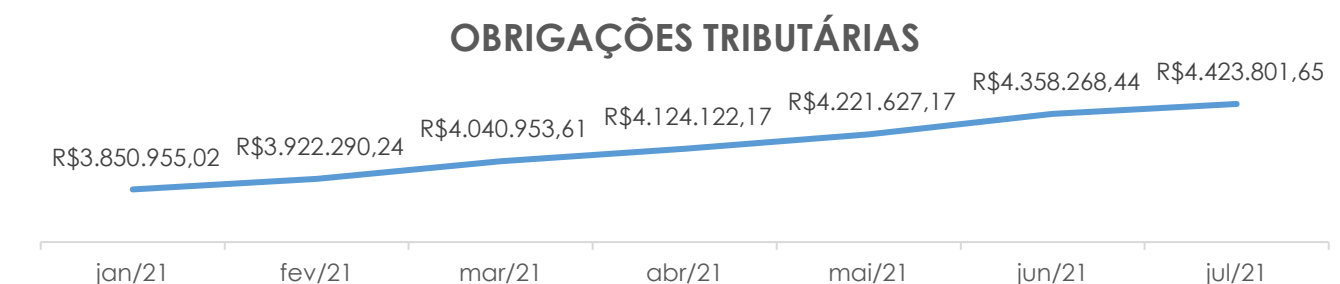
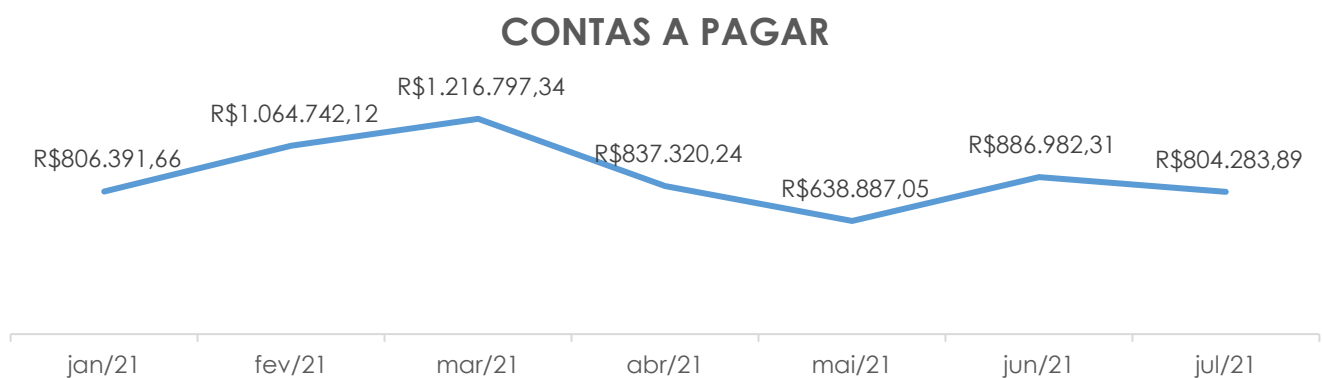
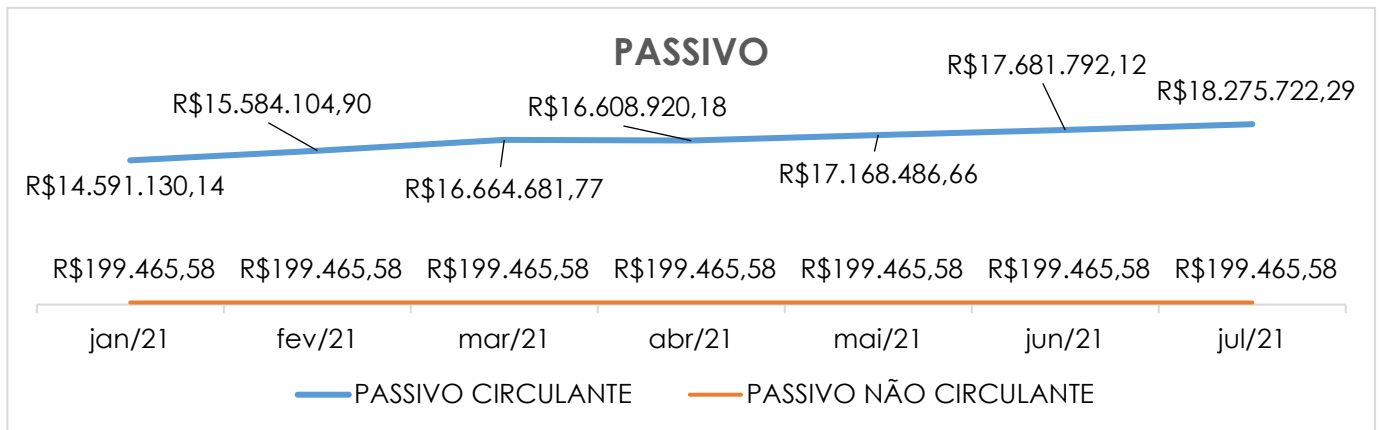
junho/21

julho/2021

R\$ 1.401.887,34	R\$ 1.167.386,11
R\$ 215.004,32	R\$ 220.488,03



Setembro de 2021

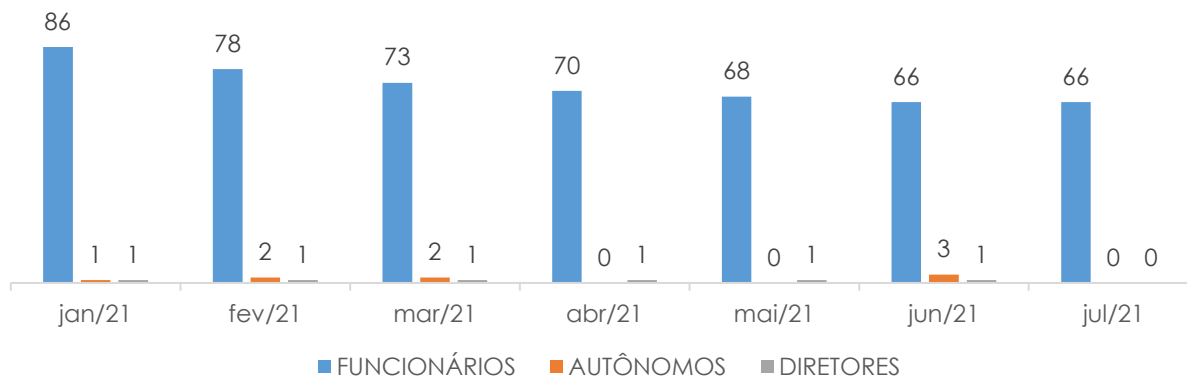




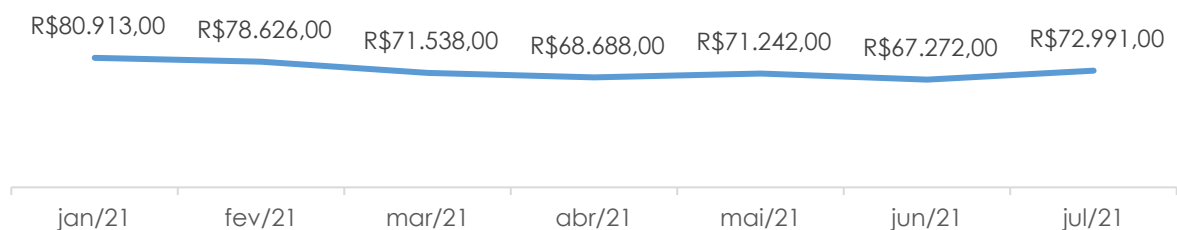
Setembro de 2021

2.2 Situação Trabalhista

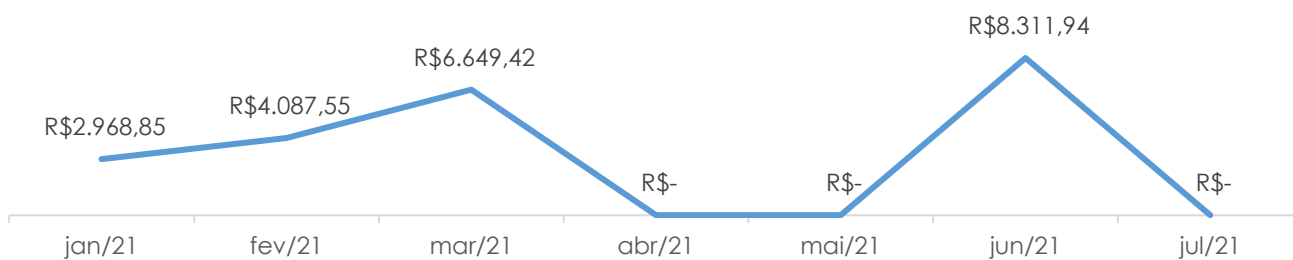
COLABORADORES



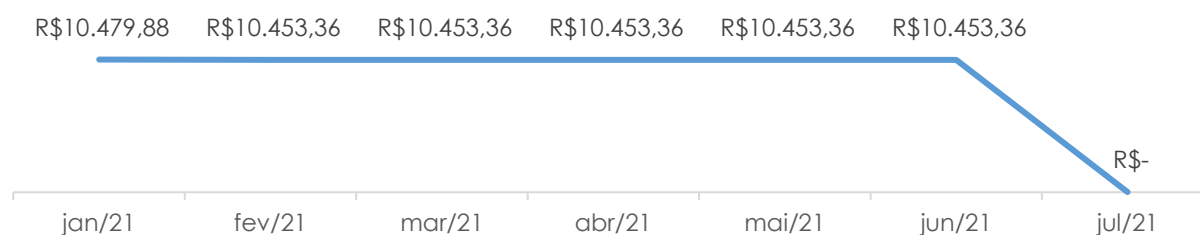
LÍQUIDO PAGO AOS FUNCIONÁRIOS



AUTÔNOMOS



PRÓ-LABORE





Setembro de 2021

Essa Administradora ressalta que, de acordo com a folha enviada, não foram observados valores referentes aos autônomos e pró-labore no mês de julho de 2021.

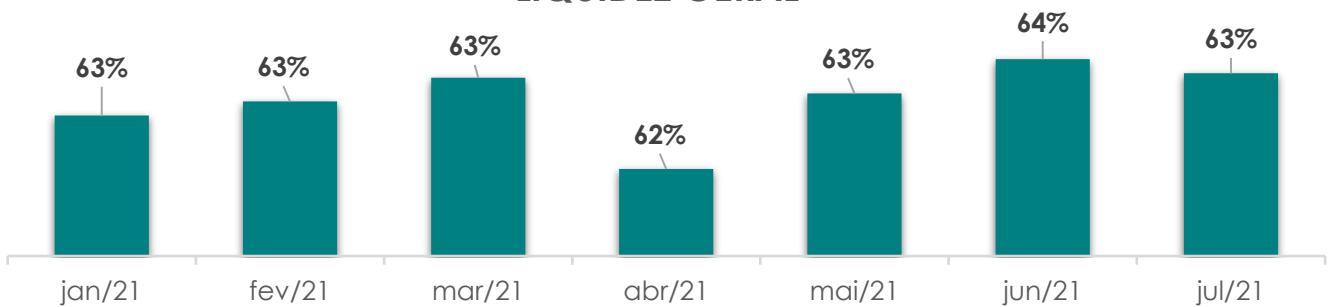
07.2021_RELATORIO FOLHA JULHO.PDF - Adobe Acrobat Reader DC (32-bit)

BASE DE CÁLCULO DE IRRF		BASE DE CÁLCULO DE IRRF	
BASE INSS EMPRESA	126.763,53	BASE DE CÁLCULO DE IRRF DISTR. LUCROS	0,00
BASE DE CÁLCULO DE FGTS	128.990,35	BASE DE CÁLCULO DE IRRF TRIB. EXCLUSIVA	0,00
TRIBUTOS			
VALOR DE INSS - DESCONTADO	10.607,12	VALOR DO FGTS	10.238,45
VALOR DE INSS - FPAS	25.352,74	VALOR DE IRRF - FUNCIONÁRIOS	2.950,40
VALOR DE INSS - RAT	5.818,47	VALOR DE IRRF - DIRETORES	0,00
VALOR DE INSS - TERCEIROS	7.352,29	VALOR DE IRRF - AUTÔNOMOS	0,00
DEDUÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA	1.473,18	VALOR DE PIS	0,00
DEDUÇÃO - SALÁRIO MATERNIDADE	1.144,00		
TOTAIS			
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	066	TOTAL DE VENCIMENTOS	132.860,23
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS	004	TOTAL DE DESCONTOS	59.869,23
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS	001	TOTAL LÍQUIDO	72.991,00
NÚMERO DE DIRETORES	000		
NÚMERO DE AUTÔNOMOS	000		

A Vivante questionou a Recuperanda com relação aos valores zerados nos meses de abril, maio e julho 2021.

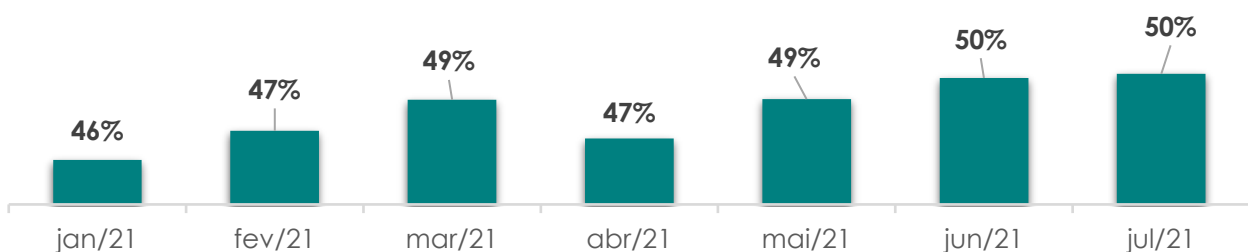
2.3 Índices de liquidez

LIQUIDEZ GERAL



Representa a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações a médio e longo prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE

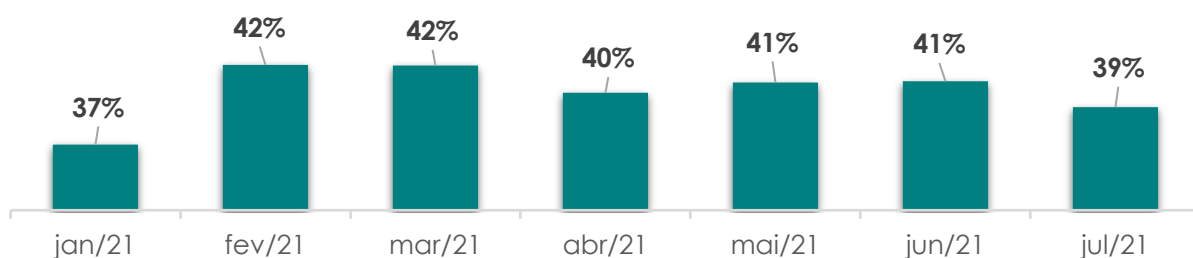


Mede a capacidade de uma empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo.



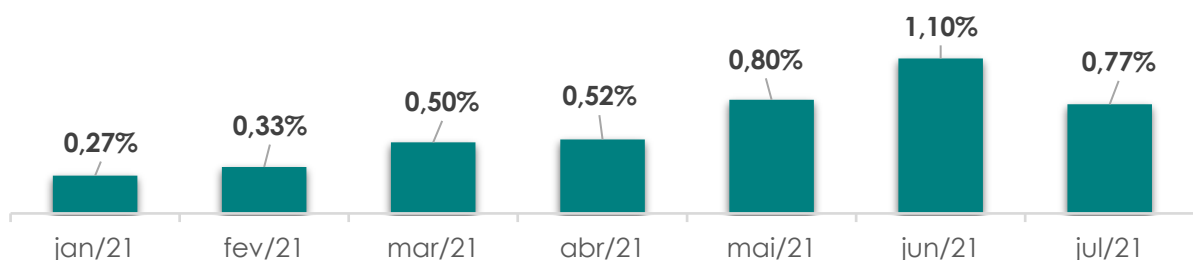
Setembro de 2021

LIQUIDEZ SECA



Similar a Liquidez Corrente, porém, os estoques não entram no cálculo, isso se deve ao fato de que os estoques nem sempre podem ser computados diretamente no patrimônio da empresa.

LIQUIDEZ IMEDIATA



O índice de liquidez Imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.

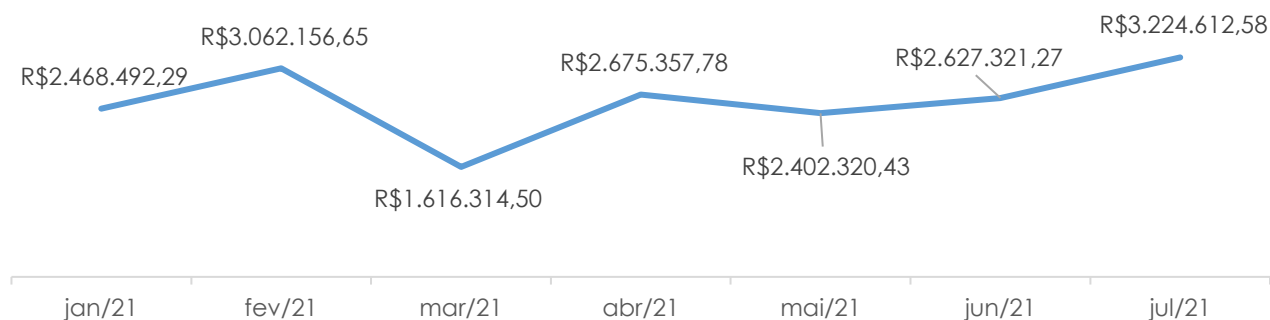


3. Análise das Demonstrações de Resultados

3.1 Análise do faturamento

De acordo com **informações recebidas**, esta Administradora Judicial realizou resumo dos faturamentos da Recuperanda, demonstrado a seguir:

FATURAMENTO





Setembro de 2021

A empresa informou que nos meses de junho e julho de 2021 a sua filial não possuiu faturamento, conforme visualizado abaixo em declaração enviada pela empresa para a presente Administradora Judicial:

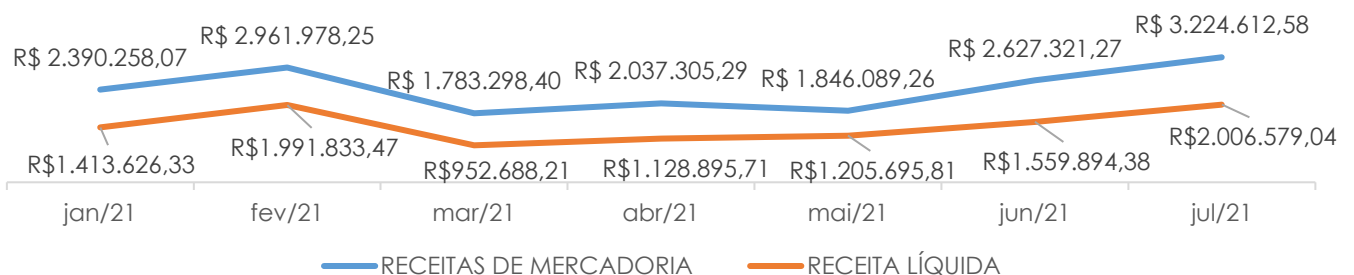
PLENA INDÚSTRIA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DA FILIAL

A PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.910/0002-24, situada na Rua Mata Grande, nº 3841, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.340-002, representada neste ato, por sua administradora MARIA FREIRES DOS SANTOS OLIVEIRA, declara, para os devidos fins, que está sem operação desde Abril/2021, por esse motivo, nos meses de **abril, maio, junho e julho** não ocorreram movimentações de estoques e também faturamento, por este motivo não estão sendo disponibilizados os relatórios de estoques, o de vendas e os XML's das notas fiscais de saída.

3.2 Receita Líquida x Receita Bruta

RECEITA LÍQUIDA X BRUTA



3.3 Custos da Mercadoria Vendida

CUSTO

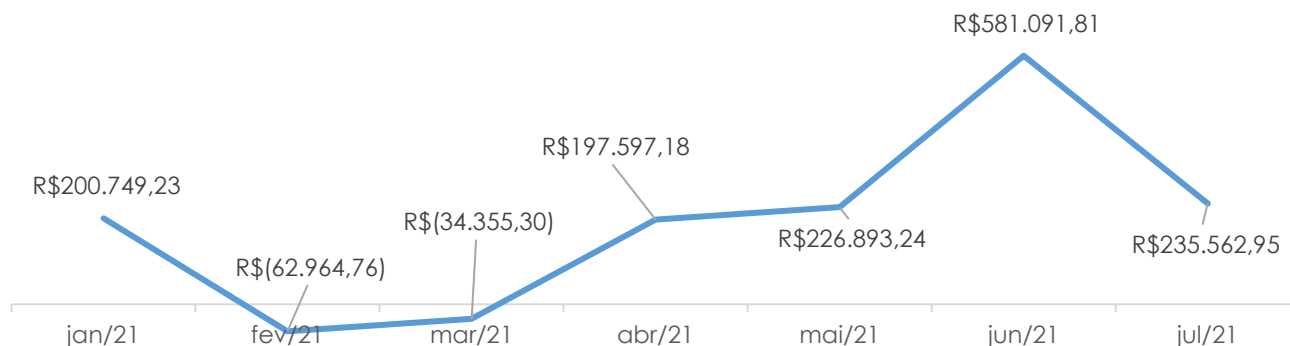




Setembro de 2021

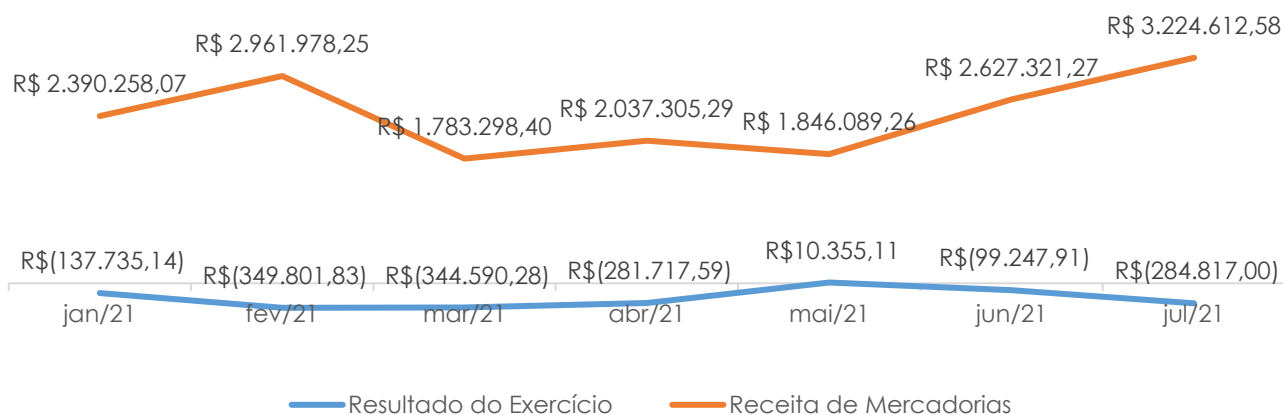
3.4 Lucro Bruto

LUCRO BRUTO



3.5 Receita x Resultado

RECEITA X RESULTADO



3.6 Comparativo DRE Projetada X Realizada

De acordo com a DRE projetada no Plano de Recuperação Judicial, a média mensal da RECEITA BRUTA da empresa, no ano de 2021, seria R\$ 1.938.190,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e cento e noventa reais). A seguir, tabela apresentando os totais projetados para o ano de 2021, a partir do mês de março, e o que foi realizado até os meses informados neste relatório.



Setembro de 2021

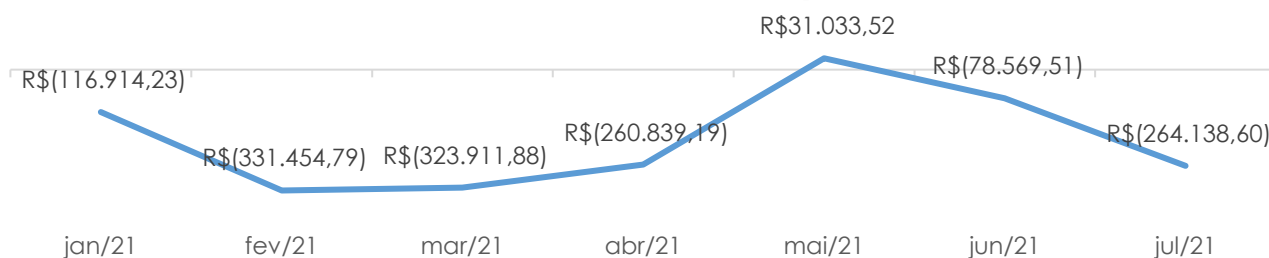
DRE PROJETADA						
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ACUMULADA
RECEITA	R\$ 1.783.298,40	R\$ 2.037.305,29	R\$ 1.846.089,26	R\$ 2.627.321,27	R\$ 3.224.612,58	R\$ 11.018.929,27
	8%	9%	8%	110%	109%	47%
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ACUMULADA
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 830.610,19	R\$ 908.409,58	R\$ 640.393,45	R\$ 1.067.426,89	R\$ 1.218.033,54	R\$ 4.326.189,74
	22%	25%	17%	109%	126%	117%
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ACUMULADA
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 952.688,21	R\$ 1.128.895,71	R\$ 1.205.695,81	R\$ 1.559.894,38	R\$ 2.006.579,04	R\$ 4.358.148,01
	5%	6%	6%	8%	10%	22%

Levando em consideração a sazonalidade do faturamento, a Vivante destaca que até o presente momento foi cumprido aproximadamente 47% do previsto para o ano de 2021.

4. Análise Fluxo de caixa e projeções

A seguir, a Vivante apresenta gráficos comparativos do demonstrativo de fluxo de caixa dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais



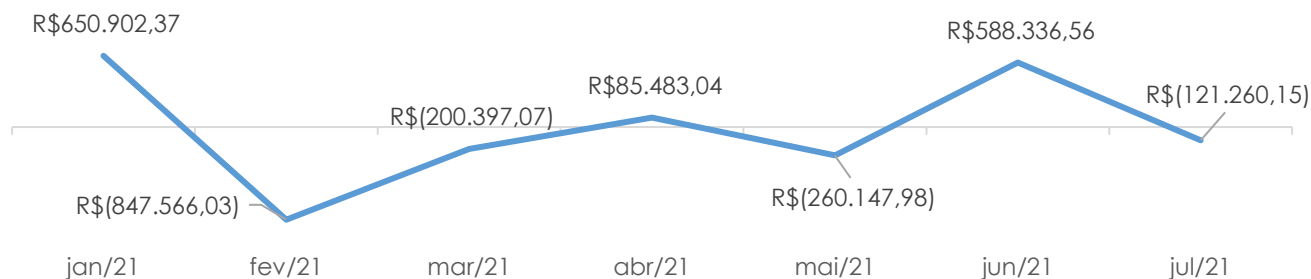
Variações nos Ativos e Passivos Circulantes e de Longo Prazo





Setembro de 2021

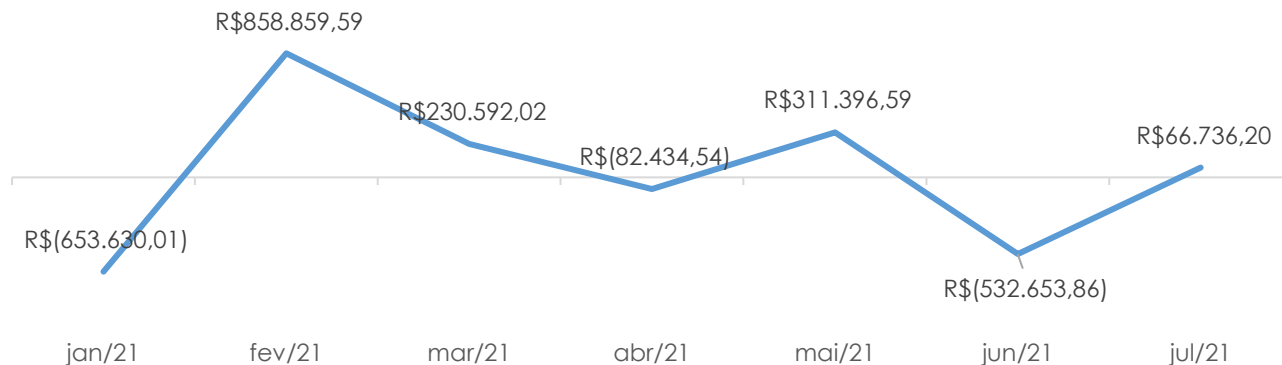
Caixa Líquido Provenientes das Atividades Operacionais



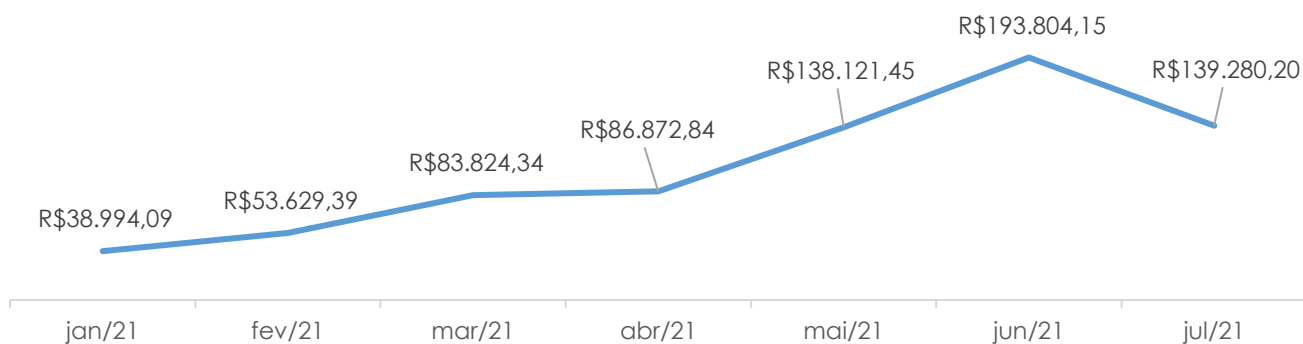
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos



Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamentos



Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período



**Setembro de 2021**

5. Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional e FGTS, tendo enviado apenas a certidão negativa de débitos estaduais (doc. 01). Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional e FGTS, e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL					
CNPJ	Valor Total da Dívida Ativa	Inscrição	Endereço	Registros	
24.360.910/0001-43	R\$ 6.018.456,18	MATRIZ	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	15	
24.360.910/0002-24	R\$ -	FILIAL	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	NADA CONSTA	
Total geral (PGFN)	R\$ 6.018.456,18				

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI
 CNPJ: 24.360.910/0001-43
 Domicílio do Devedor: JABOATAO DOS GUARARAPES
 Atividade Econômica: Fabricação de fraldas descartáveis
 Valor Total da dívida: R\$ 6.018.456,18

FAZENDA ESTADUAL:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000006789064-11 Data de Emissão: 01/10/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Endereço: RUA ITAITUBA, 54
 Bairro: PRAZERES Município: JABOATAO DOS GUARARAPES
 Inscrição Estadual: 0664414-71 CNPJ: 24.360.910/0001-43 CNAE Principal: 1742-7/01 CEP: 54.340-060

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 29/12/2021, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Setembro de 2021

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, foi identificado as Certidões de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) |

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0001-43

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

Resultado da consulta em 01/10/2021 14:18:17

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Dúvidas mais Frequentes](#)

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0002-24

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

Resultado da consulta em 01/10/2021 14:22:11

[Consulte o Histórico do Empregador](#)



6. Acompanhamento do PRJ

6.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

- **CLASSE I - TRABALHISTA**
- Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos por trabalhador serão pagos em até **30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação da decisão no diário oficial que conceder a Recuperação judicial e homologar o PLANO, sem a incidência de multa, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.**
- Demais créditos serão **pagos em até 12 meses a partir do dia seguinte da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o seguinte plano,** seguindo o critério abaixo para formação do quanto devido, **sem a incidência de correção monetária e juros:**
 - Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias, FGTS acrescido de multa de 40%, férias atrasadas e saldo de salário que exceder o valor de 5 salários mínimos, serão pagos em sua integralidade;



Setembro de 2021

- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- Exclusão de todos e quaisquer juros de mora.
- Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 80%;
- Exclusão de 90% do valor eventualmente fixado a título de dano moral;
- A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o TRCT ficará limitada a 3 vezes o último salário-base do respectivo credor junto à Recuperanda;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do Credor venha a remanescer em valores superiores a 150 salários mínimos, o saldo que exceder 150 salários mínimos será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários;
- Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual fixado em sentença judicial e o limite de 150 salários mínimos; conforme especificado no item acima;

• CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

- **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
- **AMORTIZAÇÃO:** 94 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
- Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 70% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
- Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 70%.
- Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
- **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.



Setembro de 2021

- Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
- Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.
- **CLASSE IV – ME ou EPP**
 - **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
 - **AMORTIZAÇÃO:** 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
 - Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 50% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
 - Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 50%.
 - Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
 - **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.
 - Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
 - Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.



Setembro de 2021

6.2 Execução do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, a Vivante apresenta o que foi pago e comprovado pela Recuperanda, por meio de envio de comprovantes bancários, até o momento da realização desse relatório mensal.

A tabela informa os valores e o mês em que os pagamentos foram realizados, com base nos comprovantes enviados. Ressalta-se que tiveram meses em que foram pagas mais de uma parcela.

CLASSE I - TRABALHISTA (12 PARCELAS)	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	jul/21
Credor	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago
ADRIANA MOURA TERTO	R\$1.042,12	R\$1.042,12	-	-	-	R\$2.084,24 (duas parcelas)	R\$1.042,12	R\$1.042,12 (duas parcelas)
ADRIANO JOSE GUEDES SERAPIAO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALINE KATHARINE DA SILVA ALMEIDA	-	R\$183,13	R\$183,13	R\$183,13	-	R\$183,13	R\$183,13	R\$183,13
ANDRÉ GENUINO ALMEDIA DA SILVA	R\$299,09	-	-	R\$598,18 (duas parcelas)	-	R\$299,09	R\$299,09	R\$299,09
ELIAS JOSE PEREIRA	R\$446,87	R\$446,87	-	-	-	-	R\$1.340,61 (três parcelas)	-
ELIETE ANDRADE DIAS	R\$910,90	R\$910,90	-	R\$910,90	-	R\$910,90	R\$910,90	R\$910,90
FLAVIO QUIRINO DA SILVA	R\$598,73	R\$598,73	-	-	-	R\$1.197,46 (duas parcelas)	R\$598,73	R\$598,73 (duas parcelas)
GIVANILDA MARIA DA SILVA	-	-	-	R\$583,33	-	R\$583,33	R\$1.166,66 (duas parcelas)	R\$583,33
JAQUELINE MARIA DE SOUZA	R\$391,32	R\$391,32	-	-	-	R\$782,64 (duas parcelas)	R\$391,32	R\$391,32 (duas parcelas)
MARCELA XAVIER FERREIRA	R\$818,71	R\$818,71	-	-	-	R\$1.637,42 (duas parcelas)	R\$818,71	R\$818,71 (duas parcelas)
MARCIA FIRMINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	R\$582,87 (duas parcelas)
VANIA CRISTINA DA SILVA	R\$563,35	R\$563,35	-	-	-	R\$1.126,70 (duas parcelas)	R\$563,35	R\$563,35 (duas parcelas)
WELLINGTON MUNIZ DA SILVA	R\$266,67	R\$266,67	-	-	-	R\$266,67	R\$533,34 (duas parcelas)	R\$266,67
VALOR TOTAL PAGO POR MÊS	R\$5.660,37	R\$6.127,28	R\$183,13	R\$2.598,15	R\$ -	R\$10.559,93	R\$9.336,31	R\$6.240,22

A Vivante entrou em contato com a Recuperanda para esclarecer sobre os pagamentos aos credores abaixo e a Recuperanda afirmou que os mesmos serão pagos a partir do mês de novembro, devido ao não envio de documentação pertinente para que ocorresse o pagamento de forma tempestiva:

- ADRIANO JOSÉ GUEDES SERAPIÃO
- ELIAS JOSÉ PEREIRA
- LUCIANA LINS DA SILVA



Setembro de 2021

7. Informações Complementares

7.1 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda no pagamento de honorários da Administradora Judicial referentes aos meses de agosto de 2020 a agosto de 2021.

7.2 Processos Apenso

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo a Recuperanda:

Agravo de Instrumento nº 0010753-70.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

17/07/2019: Agravo de instrumento contra decisão que determinou que o Administrador Judicial realizasse o controle de legalidade do plano.

08/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial e afastando do Administrador Judicial qualquer atividade que corresponda ao exame de legalidade do plano de recuperação judicial da agravante.

Agravo de Instrumento nº 0017189-45.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

11/11/2019: Agravo de Instrumento contra decisão do juízo da 6ª Vara Cível que determinou a apresentação de plano modificativo pela Recuperanda e entendeu não ser competência do Juízo Universal decidir sobre os protestos manejados por credores contra a Devedora.

09/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial, bem como atribuindo efeito suspensivo, afastando a necessidade de apresentação de plano modificativo antes da Assembleia Geral de Credores.

Ação de despejo nº 0017411-56.2019.8.17.2810

13/03/2019: Trata-se de Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Encargos da Locação movida por João Severino de Assunção em desfavor da Plena Indústria de Fraldas Eireli e seus fiadores Mikael dos Santos Oliveira e Andreza Cristine Freire de Souza. Alega a Requerente que é proprietária do imóvel localizado à Rua Mata Grande, nº 7421, BR 101 Sul, Km 18, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, o qual foi dado em locação em abril/2016 para a Recuperanda. Informa que a Requerida está inadimplente com suas obrigações referentes ao IPTU e taxa de preservação e extinção de incêndio – TPEI.

18/03/2020: Manifestação da Recuperanda informando que a dívida já foi quitada e que a Requerente inclusive renovou o contrato até 2022, requerendo, portanto, a extinção da presente ação por perda do objeto.



Setembro de 2021

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0003082-68.2021.8.17.2810

Partes: Prodhigi Internacional Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. x Plena Indústria de Fraldas Eireli

03/02/2021: Trata-se de pedido de falência proposto pelo credor Prodhigi em face da Plena Indústria referente à débitos posteriores a recuperação judicial, no valor de R\$ 1.984.331,34 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

08/02/2021: Despacho determinando a emenda da petição inicial.

Processo nº 0022974-96.2020.8.17.2001

Plena Indústria de Fraldas Eireli x Estado de Pernambuco

15/05/2020: Ação declaração de inexistência de relação tributária em que a Recuperanda pugna pela inconstitucionalidade do art.2º, I, a, da Lei Estadual nº 15.865/2016, no tocante ao benefício fiscal em discussão concedido anteriormente a vigência da referida Lei

24/07/2020: Decisão intimando a parte autora para réplica à contestação.

01/02/2021: Réplica da Recuperanda

09/02/2021: Despacho dando vistas ao MP.

8. Conclusão e Requerimentos

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime a Recuperanda, para apresentar os documentos pendentes que seguem abaixo:


Documentos Pendentes:

Plena Indústria de Fraldas EIRELI.	jun/21	jul/21	ago/21
Balancete Financeiro	Recebido	Recebido	Pendente
Demonstrações de Resultado	Recebido	Recebido	Pendente
Extratos Bancários e Conciliação Bancária	Recebido	Recebido	Pendente
Demonstração de Fluxos de Caixa	Recebido	Recebido	Pendente
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório Analítico do Imobilizado	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório Analítico dos Investimentos	Pendente	Pendente	Pendente
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	Pendente	Pendente	Pendente
Folha de Pagamento	Recebido	Recebido	Pendente
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões)	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)	Pendente	Pendente	Pendente
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões	Pendente	Pendente	Pendente
Comprovante de Recolhimento de Tributos (Fiscais e Previdenciários)	Pendente	Pendente	Pendente
Resumo de Todo o Débito ExtraConcursal da Empresa (Fiscal, Pós RJ e etc)	Pendente	Pendente	Pendente



Setembro de 2021

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em setembro de 2021 com análise baseada nas documentações de cunho contábil/financeiro e informações da atividade meio apresentadas pela Recuperanda, para o exercício de junho e julho de 2021. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo-SP. CEP: 04711-905